

CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S.A.

atendidos para cada uma das atividades. (a) Venda de produtos:

As vendas dos produtos são reconhecidas sempre que a Companhia efetua a entrega dos produtos para o cliente, o qual passa a ter total liberdade sobre a utilização dos produtos, e não há nenhuma obrigação adicional quanto ao uso ou destino dos produtos fornecidos. A entrega não ocorre até que: (i) os produtos tenham sido enviados para o local especificado; (ii) o cliente tenha aceitado os produtos de acordo com o pedido de venda; e (iii) as disposições de aceitação tenham sido aprovadas, ou a Companhia tenha evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos. As vendas são registradas com base no preço especificado nos pedidos de venda, líquidas dos descontos concedidos e das devoluções estimadas na época da venda. A experiência acumulada é usada para estimar e pronosticar descontos e devoluções.

(b) Recetação financeira: A receita de juros é reconhecida em base proporcional ao tempo, levando em consideração o principal em aberto e a taxa efetiva ao longo do período até o vencimento, quando de sua realização. (c) Impairment: A Companhia não aplica o teste de recuperação, cientes das variações e despesas. As despesas de custos das vendas e também são reconhecidas pelo regime de competência. 2.21 Capital: As ações são classificadas no patrimônio líquido. 2.22 Subvenção governamental - ICMs: A subvenção governamental é reconhecida quando há razoável segurança de que a Companhia cumprirá todas as condições estabelecidas e relacionadas à subvenção e de que a subvenção será recebida. Os valores referentes à redução da base de cálculo do ICMs, em razão da sua especial natureza jurídica, constituem em uma renúncia fiscal, subvenção de investimentos recebida do Poder Público, não ostentando a natureza de receita ou faturamento, razão pela qual não podem ser incluídos na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. 2.23 Mudanças nas políticas contábeis e divulgação: 2.23.1 Alterações de normas novas que estão em vigor: A Companhia divulga as normas novas que estão em vigor para os exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2024 e a sua adoção não teve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia:

• Alteração no IAS 1 - "Presentation of the Demonstrations Contábeis": de acordo com o IAS 1 - "Presentation of financial statements", para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações financeiras, ela deve ter o direito de emitir a liquidação dos passivos no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu a alteração ao IAS 1 "Classification of liabilities as current or non-current", cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, que determinava que a entidade não teria o direito de emitir a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse o direito de emitir a liquidação do passivo no mínimo de doze meses. Portanto, mesmo que a mensuração contratual de covenant forneça fosse requerida após a data do balanço em até doze meses. Subsequentemente, em outubro de 2022, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contêm cláusulas contratuais restritivas requerendo stringimento de índices solvency covenants somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante. Somente covenants com os quais a entidade é requerida a cumprir a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data. A alteração de 2022 introduziu requisitos adicionais de divulgação que permitem aos usuários das demonstrações financeiras comprender o risco do passivo se é liquidado em até doze meses após a data do balanço. A alteração de 2022 mudou a data de aplicação da alteração de 2020. Dessa forma, as mudanças adicionais se referem ao período a partir de 1º de janeiro de 2020. A alteração ao IFRS 16 - "Arranjos financeiros": a alteração emitida em setembro de 2022 traz esclarecimentos sobre o arrendamento de venda e relocação ("sale and leaseback"). Ao mensurar o passivo de locação subsequente à venda e relocação, o vendedor-arrendador determina os "pagamentos da locação" e os "pagamentos da locação revisados" de forma que não resulte no reconhecimento pelo vendedor/arrendador de qualquer quantia do ganho ou perda relacionada ao direito de uso que restou. Isto poderia afetar particularmente as transações de venda e relocação em que os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou taxa. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024. • Alterações no IAS 7 - "Despesas com operações de investimento e com resultados de investimentos": Especificamente, a alteração no IAS 7 em maio de 2023, trouxe novos requisitos de divulgação sobre acordos de financiamento de fornecedores ("Supplier finance arrangements - SFAs") com o objetivo de permitir aos investidores avaliar os efeitos sobre os passivos de uma entidade, os fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez. Acordos de financiamento de fornecedores são descritos, nessa alteração, como sendo acordos em que um ou mais provedores de finanças oferecem para pagar valores que uma entidade deve aos seus fornecedores, e a entidade concorda em pagar de acordo com os termos e condições do acordo na mesma data, ou em uma data posterior, que os fornecedores são pagos. Os acordos normalmente proporcionam à entidade condições de pagamento estendidas, ou as fornecedoras da entidade condições de recebimento antecipado, em vez de pagamentos imediatos ou de prazo médio.

As novas divulgações incluem as seguintes principais informações: (a) Termos e condições dos acordos SFAs: (i) a data de início e fim do período de reporte; (ii) o valor contábil e as rubricas das demonstrações financeiras associadas aos passivos financeiros que são parte de acordos SFAs; (iii) o valor contábil e as rubricas associadas aos passivos financeiros em IFRS para os quais os fornecedores já receberam pagamento dos provedores de financiamento; (iv) intervalo de datas de vencimento de pagamentos de passivos financeiros em IFRS e contas a pagar comparáveis que não fazem parte dos referidos acordos SFAs. (c) Alterações que não afetam o caixa nos valores contábeis de passivos financeiros em IFRS: (d) Concentração de risco de liquidez com provedores financeiros. O IASB forneceu isenção temporária para divulgação de informações contábeis no primeiro ano de adoção dessa alteração. Nesta isenção, também estão estabelecidas as rubricas individuais para as informações contábeis.

Além disso, as divulgações incluem as seguintes informações para períodos anuais durante o primeiro ano de aplicação. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024. Não se espera que essas alterações tenham impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia. 2.23.2 Alterações de normas novas que não estão em vigor: • Alteração ao IAS 21 - "Efetos das Mudanças na Taxação, Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis", adicionando novos requisitos com o objetivo de ajudar as entidades a determinar se uma medida é conversível em outra medida, e, quando não, for, a taxa de câmbio à vista a ser utilizada. Antes desse resultado, a taxa de câmbio de taxa de câmbio é sempre utilizada quando a medida é conversível, caso contrário, a taxa de câmbio é sempre utilizada a partir de 1º de janeiro de 2025. A Companhia não espera que essas alterações tenham um impacto material em suas operações ou demonstrações financeiras. • Alterações ao IFRS 9 e IFRS 7 - "Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros": em 30 de maio de 2020, o IASB emitiu alterações ao IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Evidenciamento, para responder a questões práticas recentes, melhorar o entendimento, bem como incluir novos requisitos aplicáveis a empresas em geral e não apenas a instituições financeiras. As alterações: (a) esclarecem a data de reconhecimento e descrevem/recorremos de alguns ativos e passivos financeiros, com a nova exigência para os passivos financeiros que sejam divididos entre os instrumentos de transformação de caixa; (b) esclarecem e adicionam orientações para avaliar se um ativo financeiro atende ao critério de comento pagamento de principal ou juros ("SPPI test"), incluindo situações de ocorrência de um evento contingente; (c) adicionam novas divulgações para certos instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa (como alíquotas de mês ESG); e (d) atualizam as divulgações para instrumentos de patrimônio designados a valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("FVOCI"). As referidas alterações têm vigência a partir de 1º de janeiro de 2026. A Companhia não espera que essas alterações tenham impacto material em suas operações ou demonstrações financeiras. • Alterações ao IFRS 18 - "Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras": essa nova norma contabilizará substituirá o IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, introduzindo novos requisitos

que ajudarão a alcançar a comparabilidade do desempenho financeiro de entidades semelhantes e fornecerão informações mais relevantes e transparentes aos usuários. Embora o IFRS 18 não tenha impacto no reconhecimento ou mensuração de itens nas demonstrações financeiras, espera-se que seu impacto na apresentação e divulgação seja generalizado, em particular aqueles relacionados à demonstração do desempenho financeiro e ao fornecimento de medidas de desempenho. A administração está atualmente avaliando as implicações detalhadas da aplicação da nova norma nas demonstrações financeiras da Companhia. A partir de uma avaliação preliminar realizada, os seguintes impactos podem ser identificados: (i) Emissões de IFRS 18: o impacto no lucro líquido da Companhia, esperaria-se que o agente de impacto da reclassificação e despesas na demonstração de desempenho financeiro e no balanço patrimonial, a Companhia desagregará o ágio e outros ativos intangíveis e o apresentará separadamente no balanço patrimonial. A Companhia não espera que haja mudança significativa nas informações que são atualmente divulgadas nas notas explicativas, uma vez que o requisito de divulgação de informações materiais permanece inalterado; no entanto, a maneira como as informações são agrupadas pode mudar significativamente. (ii) Emissões de IFRS 18: o impacto no lucro líquido da Companhia, esperaria-se que o agente de impacto das novas divulgações significativas necessárias para: (i) a apresentação operacional da demonstração de resultado; e (ii) para a composição das contas a receber, esta representação abaxo:

8. Contas a receber de clientes
2024 2023
 Clientes no País - Terceiros
 (-) Clientes Diferidos
 (-) Perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa

$$\frac{(1.596)}{197.420} \quad \frac{1.229}{175.335}$$

A provisão para créditos de liquidação duvidosa considera, basicamente, os títulos vencidos a mais de 180 dias, sem garantias. A composição das contas a receber, por vencimento, está representada abaxo:

2024 2023
 A vencer:
 de 0 a 90 dias

$$\frac{198.151}{3.260} \quad \frac{152.787}{21.081}$$

Vencidas:
 de 91 a 360 dias

$$\frac{201.411}{204.404} \quad \frac{173.868}{177.386}$$

Movimentação das saldos de provisão para perdas (imparidade):
2024 2023

(a) Saldos a recuperar
 Ativo circulante
 Antecipação de dividendos
 Perda/baixa de contas a receber
 Saldo no final do exercício

2024 2023
 (b) Transações
 Despesas com serviços administrativos
 (c) Remuneração do pessoal-chave da administração
 O pessoal-chave da administração está representado pelos membros da diretoria. Em 2024, a remuneração total paga ou a pagar pelos serviços desse profissionais, incluindo os encargos incidentes, representou R\$ 3.611 (2023 - R\$ 3.310).

13. Imobilizado

(a) Movimentação dos saldos

Terrenos Edificações Instalações

13.342 30.496 579 110.294 1.458 364 691 11.162 168.376

360 407 28 13.245 465 553 16.180 31.411

(474) (84) (10.003) (220) (238) (91) (11.110)

2024 2023
 Baixas de bens - custo
 Baixas de bens - depreciação
 Saldos em 31 de dezembro de 2022

$$\frac{14.302}{14.302} \quad \frac{30.438}{30.438}$$

Saldos em 31 de dezembro de 2023

$$\frac{14.302}{14.302} \quad \frac{30.438}{30.438}$$

Depreciação acumulada
 Valor residual

2024 2023
 Produtos acabados
 Estoque de uso e consumo
 Outros estoques

2024 2023
 Máquinas, equipamentos e ferramentas
 Móveis e periféricos
 Outro
 Total

1.271 2.259
 157 440
 1.585 819
 2.253 3.518

$$\frac{204.404}{204.404} \quad \frac{173.868}{173.868}$$

Movimentação das saldos de provisão para perdas (imparidade):
2024 2023

(a) Saldos a recuperar
 Ativo circulante
 Antecipação de dividendos
 Perda/baixa de contas a receber
 Saldo no final do exercício

2024 2023
 (b) Transações
 Despesas com serviços administrativos
 (c) Remuneração do pessoal-chave da administração
 O pessoal-chave da administração está representado pelos membros da diretoria. Em 2024, a remuneração total paga ou a pagar pelos serviços desse profissionais, incluindo os encargos incidentes, representou R\$ 3.611 (2023 - R\$ 3.310).

13. Imobilizado

(a) Movimentação dos saldos

Terrenos Edificações Instalações

13.342 30.496 579 110.294 1.458 364 691 11.162 168.376

360 407 28 13.245 465 553 16.180 31.411

(474) (84) (10.003) (220) (238) (91) (11.110)

2024 2023
 Baixas de bens - custo
 Baixas de bens - depreciação
 Saldos em 31 de dezembro de 2022

$$\frac{14.302}{14.302} \quad \frac{30.438}{30.438}$$

Saldos em 31 de dezembro de 2023

$$\frac{14.302}{14.302} \quad \frac{30.438}{30.438}$$

Depreciação acumulada
 Valor residual

2024 2023
 Produtos acabados
 Estoque de uso e consumo
 Outros estoques

2024 2023
 Transferências
 Baixas de bens - custo
 Baixas de bens - depreciação
 Saldos em 31 de dezembro de 2022

$$\frac{14.302}{14.302} \quad \frac{30.438}{30.438}$$

Saldos em 31 de dezembro de 2023

$$\frac{14.302}{14.302} \quad \frac{30.438}{30.438}$$

Depreciação acumulada
 Valor residual

2024 2023
 Jurídico
 Depreciação
 Valor residual

2024